

O ESTADO

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERALISTA

ANNO II	ASSIGNATURA	ESTADO DE SANTA CATHARINA	REDAÇÃO E TYPOGRAPHIA	NUM. 390
	Capital:—Anno 14\$000	DESTERRO 3 DE ABRIL DE 1894	RUA TRAJANO N. 5	
	Semestre 7\$000 Pelo correio:—Anno 16\$000 Semestre 8\$000	Pagamento adiantado	(Subraio)	
			Numero avulso 60 réis	

ALMANACK

MEZ DE ABRIL
30 Dias

Domingo				
2ª-feira	9	16	23	30
3ª-feira	3	10	17	24
4ª-feira	4	11	18	25
5ª-feira	5	12	19	26
6ª-feira	6	13	20	27
Sabado	7	14	21	28

EXPEDIENTE

Jornal do dia	60 rs.
Numero atrazado	400 rs.
ASSIGNATURAS PARA O INTERIO	
Anno	14\$000
Seis mezes	7\$000
EXTERIOR	
Anno	16\$000
Seis mezes	8\$000

Para não haver interrupção na remessa de nossa folha pedimos aos nossos assignantes o favor de renovar suas assignaturas.

O Estado aceita a colaboração de seus amigos sobre politica, bem como a de seus assignantes e leitores sobre artes, litteratura, sciencias e sobre assumptos de interesse geral, sujeitando-se em todo o caso o author de qualquer publicação á orientação politica do partido de que é órgão.

Outrosim faz publico que os authographos dos artigos, publicados ou não, ficarão em seu poder.

PORTE OFFICIAL

JUNTA GOVERNATIVA

DA

REPUBLICA DOS EE. UU. DO BRAZIL

NO

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Por decreto de 31 do mez proximo findo foram concedidas as horas de 2º tenente da armada, em commissão, enquanto estiverem servindo em terra, aos aspirantes e guarda-marinha Alvaro Martins da Motta, Pedro Lorena, Pedro Manoel Serraz e Francisco Franco Caldas, as de machinista de 3ª classe, 1º tenente, ao cidadão João Candido da Costa Braga, as de machinista de 4ª classe, 2º tenente, ao cidadão Manoel Simões dos Santos Serra, e as de 2º tenente honorario aos cidadãos José Telles da Rocha, Henrique Ferreira Sarty e Carlos de Lacerda.

Por portarias de 30:

Foi declarada sem effeito a de 26, na parte em que dispensa do serviço activo os soldados do 1º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta capital, Sergio Alexandre Alves e Antonio José da Costa, em

virtude de portaria superior.
— Foram concedidos ao telegraphista de 2ª classe da repartição geral dos telegraphos, João Gualberto da Silva, tres mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde.

EXPEDIENTE

Dia 30 de Março

— Ao inspector da alfandega ordenou-se o pagamento das seguintes quantias:

De 1:050\$000 rs. a Henrique Silveira da Veiga, proveniente de 150 cintureões com perta-sabres e cartucheiras, que forneceu para o 4º batalhão de infantaria da Guarda Nacional;

De 525\$000 rs., proveniente de serviços de embarque e desembarque prestados por Mathias da Silva.

De 4:050\$000 rs. a Clemente Francisco Martins, proveniente de 350 pipas d'agua conduzidas em seu lanchão, de Sambaqui para bordo do encouraçado Aquidaban e cruzador Republica;

De 2:003\$680 rs. a Moslmann & Filho, proveniente de ferragens e outros artigos fornecidos para o arsenal de marinha e intendencia da guerra;

De 28\$000 rs. ao gerente do gabinete typographic sul-americano, proveniente de papel fornecido para o commando superior da Guarda Nacional;

De 728\$800 rs. a Jacintho Pinto da Luz, proveniente de viveres fornecidos para bordo do cruzador Meleóro.

— Ao commandante superior da Guarda Nacional desta capital.—Declarando que, em vista de sua representação datada de 28 do corrente, resolveu declarar sem effeito a portaria de 26, tambem do corrente, na parte em que dispensou do serviço activo os soldados do 1º batalhão de infantaria, Sergio Alexandre Alves e Antonio José da Costa.

Dia 31

— Ao commandante em chefe das forças de mar e terra.—Communicando a concessão das honras de que trata o decreto supra-mencionado.

— Ao mesmo.—Communicando haver, por portaria de 28, approvado o seu acto, pelo qual commissiouou no posto de major do exercito o capitão do 47 batalhão de infantaria José Borges do Canto.

— Ao Inspector da Alfandega.—Mandando effectuar os seguintes pagamentos:

De 898\$500 rs., a Carlos Walter Kleine, proveniente de hospedagem dada em seu estabelecimento, nos mezes de Novembro e Dezembro do anno p. passado, aos officiaes do estado-maior do general Salgado.

De 490\$000 rs., a Alexandre de Souza Bello, proveniente de tres espadas, que vendeu para o 3º regimento de artilharia de campanha.

Requerimentos despachados

Dia 29 de Março

— Julio Voigt, tendo recebido de Hamburgo uma caixa de cartuchos carregados de balas para revolvers, pede autorisação para poder despachal a.—Informe ao Inspector da Alfandega.

— Gustavo da Costa Pereira, capitão do 1º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, desta capital, pedindo sua demissão.—Como pede, satisfazendo o disposto no aviso do ministerio da justiça e a de 10 de Novembro do anno findo.

— André Wendhausen & C., pedindo o pagamento da consignação do dr. Pedro Gama de Argollo Ferrão, maior cirurgião reformado do exercito, relativa aos mezes de Setembro e Dezembro do anno proximo findo.—Sim.

— Manoel Gonçalves Camargo, machinista de 4ª classe, reformado, residente neste Estado, estando no desembolso de seus vencimentos, que são pagos pela pagadoria da marinha, desde Outubro do anno proximo passado, pede recebê-los pela Alfandega.—Ao sr. inspector da Alfandega para informar.

Dia 30 de Março

— Jacintho Pinto da Luz, pedindo o pagamento da quantia de 728\$800 rs., proveniente de generos fornecidos para bordo do cruzador Meleóro.—Expeça se ordem para pagamento.

— Clemente Francisco Martins, pedindo o pagamento da quantia de 3:003\$000 rs., proveniente da condução d'agua para di versos narios da esquadra e de outros objectos.—Idem.

— Mathias da Silva, pedindo o pagamento da quantia de 525\$000 rs., proveniente de serviço de embarque e desembarque.—Idem.

— Ernesto Vahl & C., pedindo o pagamento da quantia de 685\$340 rs., de taboado fornecido para o Arsenal de Marinha.—Idem.

— Germano Goeldner, pedindo o pagamento da quantia de 501\$000 rs., proveniente de fazendas fornecidas para o Exercito Libertador.—Idem.

— Emilia Busch, pedindo o pagamento da quantia de 200\$000 rs., proveniente de fazendas fornecidas para o Exercito Libertador.—Idem.

— Viuva Ebel & Filho, pedindo o pagamento da quantia de 5:003\$370 rs., proveniente do fornecimento de fazendas feito para o Exercito Libertador. Idem.

— Regis Silva & Saldanha, pedindo o pagamento da quantia de 500\$000 rs., proveniente de fazendas fornecidas para o Exercito Libertador.—Idem.

— Gustavo Baumgart, pedindo o pagamento da quantia de 141\$000 rs., proveniente de diversos objectos fornecidos para o Exercito Libertador.—Satisfaga a exigencia do quartel-mestre general.

— Philippe Doerek, pedindo o pagamento da quantia de 1:341\$750 rs., proveniente de generos fornecidos para as forças do general Gumerindo.—Idem.

— O mesmo, pedindo o pagamento da quantia de 46\$000 rs., proveniente de generos fornecidos ao coronel Norberto.—Idem.

— Asseburg & Willerding, pedindo o pagamento da quantia de 7:217\$376 rs., proveniente de generos fornecidos em Itajahy a diversos navios da esquadra e forças do Exercito Libertador.—Idem.

— Jacob Honsy, Henrique Schoeffler e Nicolau Malburg, pedindo o pagamento da quantia de 40:688\$390 rs.—Idem.

— Otto Stetzer, procurador da Camara Municipal de Blumenau, pedindo o pagamento da quantia de 3:503\$880 rs., proveniente do fornecimento feito ao Exercito Libertador.—Idem.

— Campos Lobo & C.—Pedindo o pagamento da quantia de 500\$000 rs., proveniente de generos fornecidos ao Exercito Libertador.—Idem.

Dia 31 de Março

— João Gualberto da Silva, telegraphista de 3ª classe, pedindo tres mezes de licença

para tratar de sua saúde, com os vencimentos na forma da Lei—Sim.

— Polycarpo Vieira da Cunha Brasil, pedindo para que seja desligado do batalhão patriótico Fernando Machado, seu filho João Caucio Brasil, afim de assentar praça mandante da guarnição.

O ESTADO

APPROXIMA-SE

Approxima-se o dia da victoria final. Já parece sentirmos os clarins das nossas gloriosas legiões guerreiras, noticiando, por montes e valles, a bellissima epopéa da libertação de um povo.

Ninguém ha que tenha deixado de acompanhar, com a anxiedade devida a tão magno assumpto, nesta capital, o movimento extraordinario dos nossos navios de guerra a principio de nossas forças militares terrestres depois, como que annunciando tudo isso a approximação de uma nova acção em que se empenharão, com aquella valentia e aquelle civismo de sempre, esses heróes combatentes, sobre cujas cabeças estenderá as suas mãos, cobrindo-as de louros, em um dia que não esta longe, a Patria agradecida.

Não será o—começo do fim—mas sim a continuação de um puchado de feitos gloriosos, realizados desde 6 de Setembro, a luta que se irá travar, cujos resultados grandiosos já queremos nós antever, pela justiça e santidade de nossa causa e pelos elementos com que contamos, si bem que difficil, inscrevendo a sua victoria o mais sublime triumpho alcançado pelas armas sempre invictas do tão denodados combatentes.

A Revolução vai tomar um novo impulso.

A phase em que vac entrar é como que o prenuncio de uma manhã primaveril, de um céu azul, diaphano, esplendente de sol, sorrindo a natureza e cobrindo-se das mais esplendentes galas.

O Brasil com o triumpho completo das armas revolucionarias se salvará do abysmo enorme para onde o arrasta o tyranno do Itamarajy, e, exalta que, com a victoria de nossas forças, neste combate que se vai travar, deixe o sr. marechal Floriano as posições occupadas, fugindo coberto de vergonha pelo revez soffrido, cujo glorioso estrondo se repercutirá como um grito de victoria pelo paz inteiro, dando immediatamente com a queda des estrada de um de seus satrapas mais cruéis e sanguinarios.

Mas, infelizmente, queremos crer, não será dessa vez ainda que o marechal Floriano abandona as redeas do governo.

O homem que só vive para o mal, rindo-se, gustosamente, das desgraças do povo a quem insulta e cobre de humilhação e atrocidades com os despozas da Roma, sedento de sangue como a feroz hyena, não se retirará do pedestal em que se elevou pela aureola de 23 de Novembro, pela astucia vaidade de ser polior, ter outro e incensadoros, que lhe beijem as plantas miseravelmente, semprevivamente.

Havemos de ser triumphantes.

O despoza ha de cabir porque isso é fatal como as leis que regem o mundo physico.

A sua continuação nesse poder, que o tem levado ao crime, seria a vergonha maior que poderia pesar sobre este povo. Não, a luta a travar-se dentro em breve si não fizer o tyranno abandonar a alta posição de primeiro magistrado da Nação, fal-o-a

extremecer no seu reducto fortificado, vondo aproximar-se de si essa legião de heróes, que põe acima dos interesses pessoais e da propria familia o dever sagrado para com a Patria, que nunca será infamada como querem despotas e a canarilhagem, a soldo, do Itamaraty.

NOTICIAS DIVERSAS

Eis como nosso collega da Federação de Curitiba se exprime a respeito da morte do indigente tenente Firmino A. de Moraes Ancora:

A tarde de 5 de Setembro de 1893 cahira chuvosa e triste sobre a capital da Republica.

Núvens sombrias peneiravam em cima da lama pardacenta das calçadas fina e continua gará.

Por volta das 6 horas, nas immediações do caes do Pharoux, entre outros, destacava-se o vulto de um homem, que procurando esquivar-se aos olhares indiscretos dos transeuntes, pesquisava com vista impaciente o mar, como se dali alguma coisa aguardasse.

De facto, em breve, approximou-se do caes um escalor no qual embarcou com alguns companheiros, fazendo-se immediatamente ao largo a pequena embarcação com rumo ao paquete Venus.

Quom prestasse attenção a esse pequeno barco, cuja tripulação silenciosa e concentrada não dava uma palavra; quem examinasse o porte e a firmeza da mão do moço timoneiro, acharia em tudo isso um tom indistincto de mysterio e teria razão.

Esse pequeno bote era naquelle momento a barca da liberdade conduzindo em seu bojo a dignidade de uma nação, entregue a defesa dos peitos largos e valentes do marinheiro brasileiro.

O homem mysterioso chamava-se—almirante Mello e o joven timoneiro—Firmino Ancora.

A occupação da bahia do Rio de Janeiro, como o forçamento da barra pelos navios da esquadra revolucionaria, já constituem hoje uma das mais brilhantes paginas da historia da nossa marinha de guerra.

N'um como n'outro desses dous factos, a audacia revolucionaria transpoz as raíças da bravura, para entrar nos dominios da sublimis loucura do heroismo.

Contam que, nos primeiros dias do movimento de Setembro, o almirante Saldanha da Gama, ao presenciar as evoluções da es-

quadra revoltada e os golpes de audacia das pequeninas lanchas a vapor que cruzavam a bahia em todo o sentido, dissera aos aspirantes que o cercavam:

—Vedes aquelles loucos que alli estão?... Pois bem, são elles que constituem a verdadeira marinha brasileira.

Entre esses loucos estava desde o primeiro dia o tonante Firmino Ancora, que viera collocar-se com o navio do seu commando, o frigorifico Pallas, ao lado do almirante Mello.

Desgostoso, dias depois, por não ter podido ir a barra nesse paquete, quando sahira o Republica, em consequencia de desarranjo na machina no momento da passagem, declarou aos companheiros altiva e dignamente, —que nada mais faria na revolução antes de haver forçado a barra n'um navio de madeira.

E assim foi.

Quando sahio o Meteoró, de pé no passado, calmo e sereno como sempre, viu-se o vulto do moço Ancora, no desempenho do que havia affirmado.

Cahira Itajahy em poder das forças do general Lima, em consequencia de haver-mos abandonado a posição.

O Meteoró, ja então sob o commando do tenente Ancora, viera a S. Francisco transportando tropa do exercito do general Gomercindo Saraiva.

No mesmo dia da chegada, depois de desembarcada a força que conduzia, dirigiu-se o tenente Ancora aquelle general e disse-lhe com a sua calma habitual:

— Si v. ex. da-me 20 homens, eu vou só com o Meteoró retomar o Itajahy.

Gomercindo encarou-o, admirado talvez do arrojo, mandou-lhe dar 30 homens e dizia depois ao autor destas linhas:

— Este joven é capaz de fazer o, elle é bom.

No segunda dia, recebia o general, telegramma do tenente Ancora, participando-lhe que estava senhor da cidade donde expellira o inimigo.

Em telegramma o depois em carta recebeu, então, o moço official, de um cabo de guerra do valor de Gomercindo Saraiva, os mais bellos elogios que pôde almejar um militar.

Eis ahí, em tres traços de penna, o contorno geral da vida do marinheiro do bravo tenente Firmino de Moraes Ancora.

Esses moços são assim. Escrevem poemas de bravura na curta singelheza de alguns annos de existencia.

O que era elle no convívio intimo da amizade, que o digam todos os seus companheiros, todos aquelles que tiveram a felicidade de cultivar sua estima, e hoje sentem, com todas as veras dalma, o seu desaparelhamento d'entre nós.

Nelle se achavam reunidas todas as qualidades do verdadeiro marinheiro.

Frauco, leal, valente e devotado até o sacrificio na amizade como no cumprimento do dever, era estimado por todos os companheiros de classe, como um irmão e como o de um irmão é pranteada a sua morte.

— A elle, com o ultimo titulo de amizade que nos unia, ha tantos annos, deixamos aqui estas linhas.

A' Patria, a familia e mais ainda a marinha de guerra brasileira — as nossas condolencias pelo profundo golpe com que a fatalidade acaba de ferir-as.

Reuniram-se, no dia 5 do mez passado, os credores da massa do condote Sebastião de Pulo, para resolverem sobre a demanda impetrada pelo mesmo condote, que não compareceu a audiencia.

Foi concedida a moratoria por todos os credores chirographarios, representando a importância de 6.797:565\$060, contra o voto do advogado dr. Pedro Alfonso dos Santos, que representava credores na importância de 16:298\$180.

No Estado do Rio Grande não se effectuaram as eleições de 1º de Março, apesar dos esforços feitos por parte do governo, como se vê do seguinte telegramma:

«Porto Alegre, 22 de Fevereiro de 1894. — Ao sr. Ministro do Interior.—Rio. Apesar da boa vontade do governo do Estado, é impossivel realizar a eleição designada para 1 de Março.

Grande numero de municipios está sem autoridades, devido a constantes correrias de bandos rebeldes, que assim impedem voltos á moralidade.

Em outros, onde funcionam autoridades, existe sensivel desfique no pessoal do eleitorado, que está em armas, servindo em columnas expedicionarias ou em guardiões.

Poucos existem que não tenham sido alcançados pelos effeitos da luta travada contra os inimigos da Republica.

Expedi as ordens necessarias logo que recobi as instruções que me enviastes, e diversos conselhos municipaes já ponderaram a impossibilidade material de effectuar-se a eleição, allegando as causas que deixo acima indicadas.

Poderia insistir, a despeito das difficuldades de organização de mesas e outras; mas o resultado da votação seria tão diminuto, que acarretaria o desprestigio da eleição em taes circumstancias.

Ao vosso esclarecido criterio submetto estes motivos de ordem superior que privão o Rio Grande de concorrer á eleição presidencial e federal; a peço que os apresenteis ao chefe da nação.

Vou dirigir-me aos Conselhos municipaes no sentido de suspenderem os actos relativos ao processo eleitoral. Espero, em face do exposto, vossa aprovação ao meu voto, inspirado em razões insuperaveis de força maior. Saudações — Julio Castilhos.

Está preso em Brooklyn um tal William H. Grimm, pelo crime de polygamia. Tem apenas tres mulheres, o, o que é mais singular, já mudou tres vezes de religião.

Comoção a carreira matrimonial causada por um casamento. Era um fervoroso catholico antes do matrimonio, e abjurou a religião de seus pais e fez-se protestante quando, separando-se de sua esposa, intentou o divorcio.

Obteve-o e foi estabelecer-se em Quiney. Ahí enamorado de Mary Lilliam, methodista, e, para casar-se com ella, converteu-se a sua religião.

Pouco depois fugiu, deixando abandonada a esposa.

Em Brooklyn f. z. se baptista, confessou publicamente os seus peccados e mostrou tanto fervor religioso, que toda a congregação se entusiasmou pelo neophyto.

Uma viuva, Mary Turball, casou com elle em setembro ultimo. A lua de mel durou dois mezes, ao cabo dos quaes o neophyto abandonou a esposa n. 3.

Mas esta, mais vingativa do que as anteriores, seguiu-lhe a pista, logrando descobri-lo, e mandou-o prender.

Sahiu de Goyaz, em viagem para Roma, o sr. dr. Eduardo Duarte Silva, bispo daquelle diocese.

Hoitem á tarde embarcaram parte das forças que chegaram a esta capital no dia 30 do mez findo.

Foram concedidos trez mezos de licença ao sr. tenente coronel Caffo Vicente Coelho para tratar de sua saude onde lhe convier.

FOLHETIM D'O ESTADO

LUCIOLA

UM PERFIL DE MULHER

Publicado por G. M.

XI

Conhecendo o meu passo, ella jogou de si a costura, e precipitou-se para mim, trazia o sorriso orvalhado de caricias, o olhar cheio de candura.

— Infame!

A indignação e o desespero que fermentavam no meu seio borbotarão n'essa unica palavra, grito e soluço de uma angustia cruel. Lucía tornou-se livida, rancillo. Com um supremo esforço dominando a vertigem que a tomava cobribo-me com um olhar frio, cheio de tanta dignidade e altivez, que me collou immovel sobre o chão. Assim pasmado e quédovi-a atravessar com lentidão a sala e desaparecer detrás de uma porta, que se fechou surdamente. Pareceu-me ouvir sellar a lousa do tumulto, onde eu acabava de sepultar uma porção de minha alma.

Lancei-me pelas ruas desoladas. As quatro horas da tarde ainda eu vagava sem destino.

Osá passava no seu tiburury; vio-me e

parou. — Que milagre é este: resuscitaste!

— Não me falles n'isso!

— Ah! estás apenas em convalescência; mas d'esta vez incumbo-me de curarte, para que não tenhas nova recaída.

— Asseguro-te que não ha mais perigo.

— Se não me engano, ainda não jantaste.

— Nem quero.

— Vem jantar comigo; entrarás immediatamente no regimen hygienico que pretendo recitar-te.

Tomou as redeas do cocheiro, que seguiu a pé, e offereceu-me um lugar no tiburury.

Mais tarde Sá interrogou-me sobre o que se tinha passado; porém recusei constantemente satisfazer a sua curiosidade. Para que elle comprehendesse o meu sofrimento, fôra mister contar-lhe as minhas relações intimas com Lucía; e era esse mysterio que invencivel pudor d'alma não me deixava expôr a outros olhos, fossem elles de um amigo.

Achei-me n'um estado de apathia moral: tinha medo da iniciativa, porque vagamente presentia que ella me arrastaria de novo á casa de Lucía, quando não fosse senão para ter o agrio prazer de insultar com o meu desprezo. N'essa situação era natural que Sá não encontrasse a menor resistencia no que elle chamava o regimen hygienico da minha paixão.

Durante tres dias corremos os arrabaldes da cidade.

Passavamos uma tarde a cavallo por Santa Theresa na direcção da Caixa d'Agua quando vimos parado de frente de uma pequena casa, reparada de novo, o Ja-

cintho. Esse homem me attrahia, pelo imman irresistivel de Lucía; e entretanto eu o detestava.

— Pertence-lhe esta casa, Sr. Jacintho? disse-lhe Sá respondendo á cortezia.

— Não senhor. Pertence a uma pessoa do seu conhecimento, á Lucía.

— Como! Lucía vem morar n'uma casa terrea e de duas janellas? Não é possível.

— Tambem eu não acreditei quando ella me fallou n'isso! Cuidai que estava brincando; porém é negocio serio.

— Então comprou esta casa?

— E mandou preparal-a. Já está mobilada e prompta. Devia mudar-se hoje; não sei que transtorno houve. Ficou para a semana!

— Está bem! São luxos de passar o verão no campo! Não lhe dou um mez que não esteja arrependida, e não volte para a sua casa de cidade.

— Para essa, ha de ser difficil; disse o Jacintho com um sorriso.

— Por que razão?

— Vendeu-me o arrendamento e toda a mobilia.

— Que diz!

— Na quinta-feira fechámos o negocio. Dei-lhe um conto de réis de signal. Porém o mais interessante é que mandou fazer leitão de tudo quando possuia inclusive joias e roupa.

— Terá ella cahido na miseria?

— Qual! Tem perto dos seus cincoenta contos e quer gozar da vida tranquilamente. Dou-lhe; podia fazer uma fortuna, e judar os outros.

O Jacintho complimentou-o e desceu a ladeira. A conversa que acabava de ouvir me tinha completamente perturbado;

enquanto Sá approximava-se do portão para examinar o jardim ficára eu immovel o perplexo. Por fim, impellido por uma força superior, segui precipadamente o homem que levava consigo o socco e tranquillidade do meu espirito.

Alcancei-o junto aos arcos. Procurei o pretexto do aluguel da casa em que Lucía morava, e obtive a narração minuciosa do que se passára. Aquella desordem do leito não fóra outra coisa mais que o exame de um comprador de trastes, que antes de fechar o negocio deseja conhecer o estado da merceadoria.

Corri á casa de Lucía.

— Sofri muito, ainda soffro; mas sinto a necessidade de perdoar: disse-lhe ella grave e melancolica.

Nem um transporte de alegria, nem um sobresalto de sorpresa por ver-me chegar arrependido e supplicante. Recebeu-me com uma serena placidez, e um olhar de meiga exprobração:

— Não é generoso offender a quem não sabe, e não pôde repellir a offensa.

Era estranha para mim a expressão de calma e serena dignidade que se diffundia pelo seu rosto e por toda a sua pessoa; alguma vez já vira passar-lhe na fronte um reflexo de noble altivez, mas da relance, como a electricidade que lambe a face da nuvem. N'aquelle momento pôr a luz irradiava de um foco intimo; e na feição, como na attitude de Lucía, apparecia profundamente impresso o pudor de uma alma ressentida.

Pela primeira vez a mulher submissa, que temia offender-me, mostrando-se offendida de minhas injustiças, conservava contra mim uma queixa, e assumia o direito de perdoar.

O sr. Jacintho Pinto da Luz foi encarregado de auxiliar ao thesouro do Estado na fiscalização da exportação.

Por decreto de 31 de mez passado foram commissionados, enquanto estiverem em terra, nos postos de 2º tenente da armada os aspirantes e guardas-marinha Alvaro Martins da Motta, Pedro Lorena, Pedro Manoel Lomat e Francisco Franco Caldas.

Por decreto de igual data foram concedidas as horas de machinista de 3ª classe 1º tenente ao sr. João Candido da Costa Roza, as de 4ª classe (2º tenente ao sr. Manoel Simões dos Santos Serra e as de 2º tenente aos srs. José Telles da Rocha, Henrique Santy e Carlos de Lacerda.

Foram concedidos 3 mezes de licença, na forma da lei, ao telegraphista de 3ª classe João Gualberto da Silva.

PROJECTO

CODIGO PENAL E DISCIPLINAR

Corpo policial do Estado de Santa Catharina

LIVRO I DOS CRIMES E DAS PENAS

(Continuação)

TITULO II

DA APPLICAÇÃO E DOS EFEITOS DA LEI PENAL

Art. 10. As disposições desteCodigo são applicaveis a todos os individuos ao serviço do corpo policial do Estado, e nenhum poderá ser punido ou castigado, nessa qualidade, por facto que não tenha sido anteriormente qualificado crime ou transgressão, e nem com penas que não estejam previamente estabelecidas, sem prejuizo, entretanto, das leis penaes da Republica.

Paragrapho unico. Compreendendo os individuos ao serviço do corpo policial — officiaes e praças — emprega-se nesteCodigo o termo — policiaes.

Art. 11. A interpretação extensiva por analogia ou indução por paridade não é admissivel para qualificar um facto como crime ou applicar-lhe pena, sendo sempre necessario que se verifiquem os elementos constitutivos do facto que a lei expressamente declarar criminoso.

Art. 12. As disposições da lei penal policial não têm effeito retroactivo, todavia o facto anterior será regido pela lei nova:

- a) Si não for punido pelo antigo crime; b) Si for punido com pena mais branda.

Paragrapho unico. Em ambos os casos, embora tenha havido com o facto, far-se a applicação da lei nova, a despeito do condemnado ou do promotor publico, e por simples despacho da autoridade juiz, conselho ou tribunal que aver profere a ultima sentença

TITULO III

DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL DAS CAUSAS QUE DIRMEM A CRIMINALIDADE E JUSTIFICAM OS CRIMES E AS TRANSGRESSÕES

Art. 13. As acções ou omissões contrarias ao dever policial que não foram commettidas com intenção criminosa, ou que não resultarem de negligencia, impericia ou imprudencia, não serão passíveis de pena.

Art. 14. Não dirimem nem excluem a responsabilidade criminal:

- I. A ignorancia da lei; II. O receio de um perigo pessoal; III. O erro sobre a pessoa ou coisa a que se dirige o crime

Art. 15. São irresponsaveis: I. Os que, no momento de commetter o crime, se acharem em estado de completa privação de sentidos e de intelligencia, ou que, por enfermidade ou causa pathologica, não tiverem consciencia do crime no acto de praticar-o;

II. Os que commetterem o crime obdequendo—sem ter provocação ou consentido — a suggestão hypnotica ou a outra causa da mesma natureza e effeitos;

III. Os violentados por força estranha e irresistivel;

IV. Os que commetterem o crime casualmente, no exercicio ou pratica de acto licito, feito com a attenção ordinaria;

V. Os que, no exercicio de commando ou de força policial e na imminencia de perigo ou grave calamidade, empregarem meios violentos para compellir os subalternos a executarem serviços e movimentos urgentes, a que sejam obrigados por dever habitual, para salvar vidas ou para evitar desordem, sedição, revolta ou saque.

Art. 16. A ordem de commetter crime não isenta da pena aquelle que a executar; todavia, si consistir em facto que a lei pune sómente como abuso de poder ou violação de deveres funcioneos, a responsabilidade penal que resultar da execução em virtude de obediencia legalmente devida a superior legitimo, recahirá sómente sobre aquelle que deu a ordem.

Paragrapho unico. O mandante ou o superior é responsavel por todas as consequências da execução do mandato da ordem, haja ou não excesso da parte do mandatario ou subordinado.

Art. 17. Não são tambem responsaveis: I. Os que praticarem o crime para evitar mal maior, contrario ás leis policiaes ou a ordem publica;

II. Os que praticarem o crime em defesa legitima, propria ou de outro, quando a aggressão for actual e injusta.

A legitima defesa comprehende todos os direitos que podem ser lesados.

§ 4.º Para que o crime seja justificado no caso do I, devem intervir conjunctamente a favor do delinquento os seguintes requisitos:

- a) Certeza do mal que se propoz evitar; b) Falta absoluta de outro meio menos prejudicial; c) Probabilidade da efficacia do que se empregou.

§ 2.º Para que o crime seja justificado no caso do II, devem intervir conjunctamente em favor do delinquento os seguintes requisitos:

- a) Certeza do mal que se propoz evitar; b) Impossibilidade de prevenir ou obstar a acção;

c) Emprego de meios adequados para evitar o mal e em proporção da aggressão; d) Ausencia de provocação ou motivo que occasionasse a aggressão.

Art. 18. Reputar-se a pratica de offensa propria ou de terceiro o crime commettido em resistencia a execução de ordem ou requisição illegal, não se excludendo os meios necessarios para impedir-lhe a execução.

Paragrapho unico. E' ordem ou requisição illegal a emanada da autoridade incompetente, e a que for destituída das solemnidades necessarias para sua validade, ou manifestamente contraria a lei.

GUARDA NACIONAL

Commando Superior da Guardia Nacional da capital, em 2 de Abril de 1894.— Ao cidadão João Baptista Bernisson Junior, capitão commandante do 2º batalhão de Infantaria.

Conforme me participastes sabe este commando, que grande numero de praças deste batalhão deixao de comparecer aos exercicios, e tornando-se necessario energicas providencias no sentido de externar tão grande abuso, recomendo-vos enviar a este commando, todos aquelles, que continuarem a assim proceder, afim de aquartelal-os e transferil-os para o 4º batalhão de infantaria.

Saude e fraternidade.—(Assignado Felix Siqueira, coronel commandante superior.

Commando interino do 2º batalhão de infantaria da Guardia Nacional do Desterro, 2 de Abril de 1894.

ORDEM DO DIA N. 4

Chamo attenção dos srs. officiaes e guardas deste batalhão a recommendação que faz me o coronel commandante superior em officio datado de hoje; espero que tomem em alta consideração.— João B. Bernisson Junior, capitão commandante interino.

EDITAES

COMMERIO

De ordem do cidadão Administrador dos Correios do Estado, faço publico para conhecimento dos srs. mestros, capitães ou commandantes de navios de vela ou a vapor os artigos abaixo transcriptos, do Regulamento approved pelo Decreto n. 368 A de 1º de Maio de 1890:

Art. 65. E' obrigatorio o transporte das malas para os portos da Republica, gratuitamente, sem limite de peso nem de volume.

1.º Para as embarcações brasileiras de vela ou a vapor, mercantes ou da armilla;

2.º Para os navios a vapor estrangeiros que navegarem regularmente entre portos brasileiros

§ 1.º Os donos, agentes ou consignatarios dos navios de vela ou a vapor, assim como os commissarios dos navios de guerra brasileiros, quando estes não sahirem com carta de prezo, quando entre a ordem da partida e a sabida do navio medir mais de 24 horas, deverão participar por escripto ao correio, a hora da partida de-se navios, ou des mo e as escalas que houver.

Art. 88. Fica sujeito a multa de 200\$000 rs. o mestre, capitão ou commandante que não for ou mandar buscar ao Correio as malas que lhe devam ser entregues; assim como os donos, agentes ou signatarios de navios de vela ou a vapor que não fizerem a participação de que trata o § 4.º do art. 65.

Art. 89. O mestre, capitão ou commandante que, chegando ao porto do destino ou de escala do navio, não entregar a mala ou malas que lhe tiverem sido confiadas incorrerá na multa de 200\$000.

Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, 13 de Fevereiro de 1894.—O official, Alvaro Costa.

THEZOURO DO ESTADO

Em virtude do officio do exmo. Cidadão Presidente do Estado datado de 26 corrente mez s. b. n. 125, manda o cidadão Inspector fazer publico que nesta repartição recebem-se novamente propostas até o dia 5 de mez vindouro a 1 hora da tarde, para a impressão de 200 exemplares das leis promulgadas pela Assembléa Legislativa do Estado, no anno passado.

Thezouro do Estado, 27 de Março de 1894.

O Praticante Octavio Nunes Pires.

O cidadão Alfredo Juvenal da Silva, Commissario de Policia do termo da capital do Estado de Santa Catharina, em

Faço saber que pelo presente, e qual são chamados a este tombo arrolado todos os srs. inspectores do 1.º e 2.º districto policial de la capital, para se apresentarem munidos de seus titulos, a fim de preencher se as vagas que por ventura possam existir, sob as penas da lei, se não fallarem.

Desterro, 19 de Fevereiro de 1894. Em Leonato Jorge de Campos Junior, escrivão o escripto.

ALFANDEGA

De ordem do cidadão Inspector desta repartição convido os devedores da divida activa, proveniente de furos de terrenos e de marinhos do exercicio de 1892, a virem satisfazer seus debitos, visto que breve mente tem de ser remettidas as respectivas certidões ao dr. juiz seccional, para a cobrança executiva. Primeira secção da Alfandega do Desterro, 17 de Fevereiro de 1894.—O chefe de secção João da Natividade Coelho.

ANNUNCIOS

DR. FRANCO LOBO MEDICO E OPERADOR Especializado: molestias de senhora Ex-interno da Faculdade e Hospital de Marinha. Attende a chamados na pharmacia Elysen e da Praça

INTERAÇÃO

Nesta typographia informa-se quem tem á venda uma bussola, com os competentes pés, em perfeito estado, para trabalhar de engenharia, bem como um par de correntes, para medições, igualmente bem conservada.

AO COMMERCIO DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO

O abaixo assignado, ex-empregado na casa commercial dos srs. Ernesto Vahl & Comp. vem por meio da imprensa declarar ao commercio da capital e do interior do Estado que deixou de ser empregado da casa dos mesmos senhores.

Outrosim, declaro ao mesmo commercio que no dia 1.º do corrente mez entrei para a nova e futura casa importadora dos srs. Campos Lobo & Comp. como interessado a viajante.

Nestas condições pede a seus amigos e freguezes a valiosa protecção e attenção com que sempre lhe dispensarão na certeza de que se esforçará em bem responder as ordens que lhe forem confiadas.

Desterro, 4.º de Março de 1894.—Eriberto Villela Caldeira.

Portugal

Preciza-se saber de Antonio da Cruz Barreto natural do Portugal, freguezia da Ventoza, do Lugar de Arinas, filho de Daniel da Cruz Barreto e Maria Baptista. Pede-se a quem souber noticias do mesmo ou a elle dar noticias a informar a rua Alvaro de Carvalho n.º 6; pois é para seu interesse.

O ESTADO

Nesta typographia compra-se os ns. 246, 248, 251, 253, 272, 274 e 275 do «Estado». Paga-se a 60 réis, cada um.

AO COMMERCIO

Campos Lobo & C. communicam ao commercio d'este Estado e circumvizinhos que fundaram nesta cidade uma casa de fazenda armazim e por atacado, commissões e consignações nacionaes e estrangeiras da qual fazem parte D. Francisca da Fonseca Costa como communitaria e Francisco Campos da Fonseca Lobo ex-interessado de Fernandes Bravo & C.) como solidario.

Desterro, 10 de Fevereiro de 1894.—Campos Lobo & C.

Ao Commercio

O abaixo assignado faz publico, que por força do decreto n. 946 de 24 de Outubro de 1890 substituiu a sua firma commercial de Antonio J. Brinholo & C. pela de Antonio Joaquim Brinholo, para continuação dos seus negocios de commissões, consignação importação e exportação de conta propria.

Desterro, 1.º de Novembro de 1893.

ANTONIO JOAQUIM BRINHOLA

ASSUCAR

Wendhausen & C. acabam de receber uma partida de assucar grosso em saccas de 60 kilos, que vendem a preços muito vantajosos.

RUA DO COMMERCIO N. 1

MIRVA MATTEU

Em pó e folha, vende-se no armazem de Vasco Gama.

